



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público	EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 184/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0004343/2024-95, RESOLVE nomear NATALIE CRISTYNE DE SANTANA BARBOSA, portadora do CPF nº. 052.914.084-56, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de novembro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 185/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear DÉBORA LINS LOURENÇO, portadora do CPF nº. 113.701.824-06, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de novembro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 186/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0004343/2024-95, RESOLVE nomear GABRIELA FAEZY DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 076.480.004-31,



para exercer o cargo de Assessor de Procurador de Justiça, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de novembro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 187/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0004343/2024-95, RESOLVE nomear ISADORA ANDRÉ SOUZA MORAIS, portadora do CPF nº. 130.186.424-22, para exercer o cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de novembro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1329.0000360/2024-05

Interessado: Seção de Análise e Desenvolvimento desta PGJ

Assunto: Solicita prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações. Contrato nº 10/2019. Termo Aditivo de prazo do Contrato de prestação de serviços de telefonia Voip. Pedido tempestivo. Justificada a necessidade da prorrogação excepcional. Parecer técnico sobre a impossibilidade de paralisação dos serviços. Comprovada a vantajosidade. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade jurídica e fiscal da empresa. Existência de informação de existência de dotação orçamentária e financeira. Cabimento de prorrogação excepcional pelo prazo de 03 (três) meses, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1290.0001392/2024-80

Interessado: Rosana Cavalcante Lucena - Analista desta PGJ

Assunto: Solicitação de cadeira.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de cadeira específica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 401/2024, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa Haroldo Comércio & Serviços LTDA. como detentora da melhor proposta, no valor total de R\$ 2.669,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1310.0000228/2024-71

Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ

Assunto: Solicita emissão de nota de empenho.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios, por meio da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 01/2024, item 1 originada do Pregão Eletrônico nº 90003/2024. CAFE COLISEU LTDA. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Decreto Federal nº 11.462/2023. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0287.0000868/2024-76

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ

Assunto: Solicita utilização de ARP.



Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Aquisição de ar-condicionado, por meio da Atas de Registro de Preços PGJ/AL nº 03, 04 e 05/2024, originadas do Pregão Eletrônico n. 90004/2024, que tem registrado as empresas IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA., RC LICITAÇÕES LTDA. e LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI, como fornecedoras dos itens 1, 2, 3 e 6 da licitação. O valor total do pedido é de R\$ 134.116,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais), que corresponde a 32 unidades de ares-condicionados. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Decreto Federal nº 11.462/2023. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Pelo deferimento, condicionado a atualização das certidões de regularidade fiscal das empresas que porventura estejam vencidas." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de Novembro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2024.00005899-4.

Interessado: Setor de Interlocução CNMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do Setor de Interlocução com o CNMP, às fls. 39/40, evoluam os presentes autos ao Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2024.00010835-7.

Interessado: COAF.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 02.2024.00011134-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se.

Proc: 02.2024.00011778-9.

Interessado: 9ª vara da Comarca de Arapiraca - Criminal e Execuções Penais.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o envio de cópias dos autos ao interessado, em seguida archive-se.

Proc:02.2024.00011923-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 6, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00011944-3.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00011945-4.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 5ª Zona Eleitoral – Viçosa/AL.

Proc: 02.2024.00011948-7.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 5ª Zona Eleitoral – Viçosa/AL.

Proc: 02.2024.00011949-8.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 54ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2024.00011950-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 12ª Zona Eleitoral – Passo de Camaragibe/AL.

Proc: 02.2024.00011951-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Protocolo para informar, voltando.

Proc: 02.2024.00011952-1.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Protocolo para informar, voltando.

Proc: 02.2024.00011953-2.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Protocolo para informar, voltando.

Proc: 02.2024.00011954-3.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2024.00011955-4.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 53ª Zona Eleitoral – Joaquim Gomes/AL.

Proc: 02.2024.00011956-5.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 39ª Zona Eleitoral – Água Branca/AL.

Proc: 02.2024.00011957-6.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 39ª Zona Eleitoral – Água Branca/AL.

Proc: 02.2024.00011958-7.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 44ª Zona Eleitoral – Girau do Ponciano/AL.

Proc: 02.2024.00011959-8.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 27ª Zona Eleitoral – Mata Grande/AL.

Proc: 02.2024.00011960-0.

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores Em Seguridade Social e Trabalho no Estado de Alagoas - Sindprev-al.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00011985-4.

Interessado: 14ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED n. 20.08.0284.0004156/2024-03

Interessado: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista.

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.

Despacho: ...Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça. Publique-se. Após, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0004194/2024-44

Interessado: Dr. Alex Almeida Silva.

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.

Despacho: ...Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça. Publique-se. Após, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0004134/2024-15

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos.

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.

Despacho: ...Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça. Publique-se. Após, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de novembro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 811, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE designar o Dr. JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO, Promotor de Justiça de São Sebastião, para funcionar no Processo nº 0001350-52.2024.8.02.0001, em tramitação na 7ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 19 de novembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 812, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, 7ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª instância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 2ª Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, durante as férias da titular, com efeitos retroativos ao dia 7 de novembro do corrente ano.



Data de disponibilização: 8 de novembro de 2024

Edição nº 1247

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 813, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer as lotações dos seguintes servidores:

NOME	LOTAÇÃO
DÉBORA LINS LOURENÇO	12ª Procuradoria de Justiça Cível
GABRIELA FAEZY DE OLIVEIRA	11ª Procuradoria de Justiça Cível
ISADORA ANDRÉ SOUZA MORAIS	11ª Procuradoria de Justiça Cível
NATALIE CRISTYNE DE SANTANA BARBOSA	11ª Procuradoria de Justiça Cível

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 814, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, 5º Promotor de Justiça de Rio Largo, para funcionar no Processo nº 0700649-02.2021.8.02.0051, em tramitação na Comarca de Rio Largo, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 12 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 815, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, 5º Promotor de Justiça de Rio Largo, para funcionar no Processo nº 0001530-06.2010.8.02.0051, em tramitação na Comarca de Rio Largo, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 13 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 816, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, 5º Promotor de Justiça de Rio Largo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, durante os dias 12 e 13 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 817, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00011212-8, RESOLVE designar o Dr. PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO, 6º Promotor de Justiça de Penedo, para responder, conjunta ou separadamente com o titular, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 818, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00011208-3, RESOLVE designar o Dr. CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA, 43º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 8000280-07.2023.8.02.0094, em tramitação no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 819, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00011999-8, RESOLVE designar o Dr. KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA, 4º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para funcionar no Processo nº 0800329-14.2017.8.02.0046, em tramitação na 4ª Vara Criminal de Palmeira dos Índios.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 08 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0006123/2024-34
Interessado: Dr. Alex Almeida Silva - Promotor de Justiça
Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.



Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006122/2024-61

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro - Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento e concessão de férias

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006108/2024-51

Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória e concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006113/2024-13

Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005566/2024-38

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006091/2024-25

Interessado: Dogivaldo Mendonça de Castro Júnior - Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível III, PGJ C1 para Classe B, nível IV, PGJ C1. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001523/2024-35

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006119/2024-45

Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz - Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.00060118/2024-72

Interessado: Jediane Freitas da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.00060115/2024-56

Interessado: Katherine Maria Cajueiro Camerino – Assessora desta PGJ.



Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 07 de Novembro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 675, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001519/2024-46, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES Promotor de Justiça da 49ª PJC, ora Diretor do CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 123.779.104-91, matrícula nº 55850-8, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.614,25 (um mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maravilha, nos dias 03, 10, 16, 23 e 31 de outubro de 2024, em razão de substituição conforme designação da Portaria PGJ nº 650/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO – 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 676, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001523/2024-35, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Subprocurador-Geral Administrativo Institucional do Ministério Público, portador do CPF nº 341.024.424-72, matrícula nº 15036-3, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 992,94 (novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.428,91 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Brasília-DF, no período de 21 a 22 de novembro de 2024, para participar da reunião do CNPG – Conselho Nacional de Procuradores Gerais, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 677, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0006091/2024-25, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo DOGIVALDO MENDONÇA DE CASTRO JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B, nível IV, PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de outubro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024), às onze horas (11h), realizou-se a 17ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Vicente Felix Correia, Eduardo Tavares Mendes, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Helder de Arthur Jucá Filho, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Neide Maria Camelo da Silva. Presente virtualmente o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Amaral Scala. Ausente, justificadamente, por encontra-se em gozo de férias, a Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra. Também ausente justificadamente o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dennis Lima Calheiros. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Ata da 16ª Reunião Ordinária do CPJ em 2024; 2. Ata da 3ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2024; 3. Referendo da Resolução CPJ n. 28/2024. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Estabelece a divisão interna dos serviços da Procuradoria de Justiça Cível; 4. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Indica o Excelentíssimo Promotor de Justiça aposentado Antônio Luiz dos Santos Silva à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas; 5. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Trata da atribuição para o exercício do controle externo da atividade policial, em sua modalidade difusa, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas; 6. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Regulamenta a eleição para escolha de membros do Conselho Superior do Ministério Público. 7. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Indica membros para compor a comissão eleitoral destinada a apurar a eleição para escolha de membros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas. Quanto ao item 1, após regular apreciação, a Ata da 16ª Reunião Ordinária do CPJ em 2024 foi conhecida e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Absteram-se de votar, por não terem participado da referida sessão, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá e Eduardo Tavares Mendes. Quanto ao item 2, após regular apreciação, a Ata da 3ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2024 foi conhecida e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Absteram-se de votar, por não terem participado da aludida sessão, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Vicente Felix Correia, Valter José de Omena Acioly e Denise Guimarães de Oliveira. Quanto ao item 3, o Presidente informou que a matéria em análise versa sobre o referendo da Resolução CPJ n. 28/2024 que estabelece a divisão interna dos serviços da Procuradoria de Justiça Cível. Fez a leitura da Resolução, esclarecendo todos os pontos abordados e ressaltando o caráter consensual da normativa editada. Colocada em votação, a Resolução foi referendada, por unanimidade. Quanto ao item 4, o Presidente informou que a matéria em análise versa sobre a proposta de concessão da Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Excelentíssimo Promotor de Justiça aposentado Antônio Luiz dos Santos Silva. Destacou a atuação funcional do indicado. Posta em votação, o colegiado, por unanimidade, aprovou a proposta de concessão da Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Quanto ao item 5, a matéria foi retirada de pauta por determinação do Presidente. Quanto ao item 6, o Presidente informou que a proposta tem o escopo de regulamentar a eleição para a escolha dos membros do Conselho Superior do Ministério Público para o mandato referente ao biênio 2025/2026. Disse que a minuta fora distribuída previamente a todos os integrantes do colegiado e mencionou que a proposta de resolução em análise segue o mesmo padrão utilizado nas eleições anteriores. Disse que a forma de votação do referido pleito será eletrônica, por meio do sistema e-voto, usado na eleição anterior. Pontuou a data de eleição, definida para o dia 5 de dezembro do corrente ano, e o período de votação, que passará a ser das 9:00h às 14:00 horas. Asseverou que a proposta de resolução está em consonância com as previsões legais que disciplinam o tema. Em votação, o egrégio colegiado aprovou, por unanimidade, a proposta de resolução apresentada. Quanto ao item 7, o Presidente sugeriu a indicação dos Excelentíssimos Promotores de Justiça Luciano Romero da Matta Monteiro, Edélzito Santos Andrade e Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes, este último na condição de suplente. Colocadas em votação, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Com a palavra o Excelentíssimo Procurador de Justiça Isaac Sandes Dias propôs a inserção da seguinte matéria em pauta: 8. GED n. 20.08.1357.0000242/2024-55. Interessada: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do MPAL. Assunto: Manifestação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Fundamentais do CPJ (Presidente: Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira) acerca do Termo de Abertura do Projeto: Reorganizando a RAPs – 10ª Região. Posta em votação, a proposição de inclusão de nova matéria na ordem do dia foi acolhida pelos demais integrantes do colegiado. Quanto ao item 8, o Presidente informou que a matéria versa sobre manifestação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Fundamentais do CPJ acerca do Termo de Abertura do Projeto: Reorganizando a RAPs – 10ª Região. Disse que a manifestação foi previamente distribuída entre todos os integrantes do



colegiado. Informou que a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Fundamentais do CPJ proferiu Voto pela aprovação do projeto apresentado. Colocado em votação, o Voto foi aprovado por unanimidade pelo colegiado. Na sequência, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá que manifestou regozijo com a eleição da Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra para figurar, na condição de integrante do Ministério Público, a lista tríplice para escolha de Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Propôs um registro de elogio à Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra. Posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Com a palavra, a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira expressou contentamento com a proposição e destacou a atuação da Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra. Na sequência, o Presidente parabenizou a indicada e ressaltou que a escolha de um membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para compor a liste tríplice para indicação de integrante do STJ constitui um feito inédito. Em seguida, o Excelentíssimo Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 32/2024

Trata das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial, em suas modalidades difusa e concentrada, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o teor da Resolução CNMP nº 279/2023, que dispõe sobre as atribuições do Ministério Público no exercício do controle externo da atividade policial;

IV – a proposta apresentada pela Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do Colégio de Procuradores de Justiça, nos autos do PU SAJ/MP nº 02.2024.00009059-4.

RESOLVE:

Art. 1º O Ministério Público possui a função institucional de exercer o controle externo da atividade policial, devendo fazê-lo por meio das modalidades difusa e concentrada.

§1º O controle difuso será realizado por todos os membros do Ministério Público com atuação nas áreas criminal ou cível, quando do exame de procedimentos investigatórios de qualquer natureza, bem como de processos judiciais que lhe forem atribuídos.

§2º O controle concentrado será exercido por órgãos especializados.

Art. 2º O Promotor de Justiça natural exercerá o controle difuso da atividade policial nos processos em que atua, caso a caso, em especial no que diz respeito à produção válida da prova.

Parágrafo único. No exercício dessa função, o órgão de execução do Ministério Público fiscalizará a legalidade dos atos praticados por agentes da segurança pública e as ações policiais decorrentes de prisões em flagrante delito e do cumprimento de mandados de prisão, nas audiências de custódia.



Art. 3º Além de visar à manutenção da regularidade e adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, o controle externo da atividade policial constitui instrumento de realização do poder punitivo estatal, objetivando fornecer ao Ministério Público maior domínio sobre a investigação criminal, bem como proporcionar a garantia da lisura na produção da prova.

Art. 4º No interior, as Promotorias de Justiça especializadas que possuem atribuição de controle externo da atividade policial, realizarão o controle concentrado em toda a comarca, bem como o controle difuso, quando do exame de procedimentos investigatórios de qualquer natureza e nos processos judiciais que lhe forem atribuídos.

Art. 5º O controle concentrado da atividade policial, na capital e no interior, abrange:

I – a fiscalização e o fomento de políticas públicas e atividades, judiciais e extrajudiciais, com o fim de propiciar melhorias no serviço de segurança pública;

II – visitas e inspeções das unidades de segurança pública;

III – atuação na área de políticas públicas voltadas à estruturação material da segurança pública;

IV – a construção de mecanismos tendentes a aperfeiçoar o desempenho qualitativo da Polícia Civil, Polícia Penal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Científica, guardas municipais e qualquer grupamento que exerça parcela ou funções típicas de segurança pública, sem adentrar em questões individuais de procedimentos específicos.

Art. 6ª Na capital, o controle externo da atividade policial, em sua modalidade concentrada, é atribuição da 62ª Promotoria de Justiça.

Parágrafo único. No âmbito das unidades do sistema prisional da capital, o controle externo da atividade policial será exercido pela 51ª Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 3º, inciso II, da Resolução CJP n. 5/2015.

Art. 7º Quando se tratar de notícia de crime atribuído a policial ou bombeiro militar, em todo o Estado de Alagoas, ocorrido em serviço ou relacionado à condição de militar, ainda que inativo neste último caso, a atribuição será da 63ª Promotoria de Justiça, com exceção dos crimes dolosos contra a vida.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 7 de novembro de 2024

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Editais

EDITAL CPJ nº 02/2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, parágrafo único, inciso VI, do seu Regimento Interno, e com fundamento na Resolução CPJ n. 28/2023, torna pública a abertura do processo de concessão do Prêmio Boas Práticas com Resultados Sociotransformadores do Ministério Público do Estado de Alagoas.

1. DEFINIÇÕES

1.1. O Prêmio Boas Práticas Com Resultados Sociotransformadores do Ministério Público do Estado de Alagoas, instituído pela Resolução CPJ n. 28/2023, possui o objetivo de estimular, reconhecer e divulgar boas práticas, relacionadas à atividade funcional, capazes de trazer transformações positivas para a sociedade.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O Prêmio Boas Práticas Com Resultados Sociotransformadores do Ministério Público do Estado de Alagoas será concedido aos órgãos de execução desta unidade ministerial que inscreverem a boa prática de sua autoria durante o período de 1º a 31 de dezembro de 2024.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas através do encaminhamento de requerimento para o e-mail: "secretaria.cpj@mpal.mp.br".

2.3. O requerimento deve ser instruído com a apresentação circunstanciada da boa prática, podendo conter textos, tabelas, imagens e arquivos de mídia.

2.3. Serão permitidas inscrições conjuntas, quando se tratar de boa prática construída por mais de um idealizador.



2.4. Somente poderão concorrer boas práticas que não tenham sido formalizadas por meio de projeto institucional aprovado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

3. DA ESCOLHA DAS BOAS PRATICAS INSCRITAS

3.1 A escolha das boas praticas inscritas será realizada em sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, podendo cada integrante do colegiado votar em até 3 (três) boas práticas, a partir de critérios relacionados a inovação, a capacidade de transformação da realidade social e aos resultados obtidos.

3.2. Serão premiadas as 3 (três) boas práticas mais bem votadas.

4. DA CONCESSÃO DO PRÊMIO BOAS PRATICAS COM RESULTADOS SOCIOTRANSFORMADORES DO MPAL

4.1 Escolhidas as boas praticas premiadas, os órgãos de execução idealizadores receberão certificados de reconhecimento em cerimônia a ser realizada durante reunião extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.

4.2. As boas práticas desenvolvidas serão registradas nos prontuários funcionais da Corregedoria-Geral e da Diretoria de Recursos Humanos, com especial destaque para a premiação eventualmente recebida.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CPJ.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, em Maceió, 7 de novembro de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA DE PESAR

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em sua 18ª Reunião Ordinária de 2024, ocorrida em 7 de novembro, aprovou, por unanimidade, a partir de proposta do Procurador-Geral de Justiça, Nota de Pesar pelo falecimento do Sr. ADALBERTO PAULA NUNES, genitor do Excelentíssimo Promotor de Justiça Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes.

Maceió, 7 de novembro de 2024.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 horas, aconteceu a 36ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no



4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Marcos Méro, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta e Maria Marluce Caldas Bezerra. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 35ª Reunião Ordinária de 2024, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente, destacando terem sido todos liberados aos Conselheiros com a devida antecedência e não havendo Conselheiro que desejasse realizar manifestação, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1- Cadastro nº: 02.2024.0001.1196 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2- Cadastro nº: 02.2024.0001.1199-5 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: Assunto: Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3- Cadastro nº: 02.2024.0001.1213-9 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: Assunto: Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 - Cadastro nº: 02.2024.0001.1230- Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: Assunto: Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5- Cadastro nº: 02.2024.0001.1242-8 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: Assunto: Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 - Cadastro nº: 02.2024.0001.1266-1 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: Assunto: Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 - Cadastro nº: 02.2024.0001.1334-9 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Partes: Assunto: Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 - Cadastro nº: 02.2024.0001.1281-7 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 - Cadastro nº: 02.2024.0001.1287- 2 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: Assunto: Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 - Cadastro nº: 05.2024.0000.4065-0 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Saneamento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 - Cadastro nº: 05.2024.0000.4066-0 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: Assunto: Conselhos tutelares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, expondo terem sido todos liberados aos Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum desejaria realizar manifestação. O Conselheiro Dr Sérgio Jucá pediu a palavra, cumprimentou a todos presente, como também o ilustre Secretário. Quero expôs o meu impedimento ao processo sob nº 02.2024.0000.5227-8, uma vez que nos autos funcionou o então Conselheiro Helder de Artur Jucá, meu irmão germano. O Presidente expôs que, o conselheiro Dr. Sérgio Jucá, declarou o seu impedimento neste item da pauta. Tendo como relatora a Dra. Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados, seguidos da respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 12 Cadastro nº: 02.2024.0000.9568-9 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Relator: Marcos Barros Méro. EMENTA: ICP. ESTÁDIO REI PELÉ. ENTRAVE À MOBILIDADE DO IDOSO E DO TORCEDOR. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. ACOLHIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 13 Cadastro nº: 05.2024.0000.3199-4 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Partes: Assunto: Fundo de Reparelhamento Relator: Marcos Barros Méro. EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROCON ARAPIRACA. FALTA DE ESTRUTURA DO ÓRGÃO. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. ACOLHIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 14 Cadastro nº: 05.2024.0000.3617-8 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Partes: Assunto: Nepotismo Relator: Marcos Barros Méro. EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PARICONHA. SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO. INOCORRÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 15 Cadastro nº: 05.2024.0000.3491-4 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Partes: Assunto: Contra as Finanças Públicas Relator: Marcos Barros Méro. EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE ROTEIRO. CONJECTURADA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. INOCORRÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 16 Cadastro nº: 02.2024.0000.5227-8 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. AVERIGUAR SUPOSTA FALTA DE ACESSIBILIDADE NOS PONTAS DE ÔNIBUS DE MACEIÓ. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. DIGNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 17 Cadastro nº: 06.2018.0000.0958-3 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas/Edifício Chateau Chambord Assunto: Condomínio Relator: Marcos Barros Méro. EMENTA: INQUÉRITO CIVIL..REPRODUZIDO ATRAVÉS DE PROTOCOLO UNIFICADO. SEGUNDO FEITO EM ADIANTADA FASE DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. EXTINÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL EMBORA INSTAURADO PRIMEIRAMENTE. Ordem: 18 Cadastro nº: 06.2021.0000.0442-0 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Assunto: Acumulação de Cargos Relator: Marcos Barros Méro. EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE ARAPIRACA. ÚNICA PESSOA OCUPANTE DOS CARGOS DE VEREADOR E DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ACUMULAÇÃO LÍCITA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 19 Cadastro nº: 06.2023.0000.0070-9 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/CLIC PRODUÇÕES E EDUCAÇÃO LTDA Assunto: Dispensa Relator: Marcos Barros Méro. EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. FRAUDES EM LICITAÇÕES. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO



PERSECUÇÃO CIVIL. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART.17-B DA LEI 8.429/1992. MÉTODO CONSENSUAL QUE PROTEGE O INTERESSE PÚBLICO COM AS VANTAGENS DE UMA SOLUÇÃO RÁPIDA DO CASO. APROVAÇÃO. Ordem: 20 Cadastro nº: 06.2024.0000.0051-3 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Partes: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL/Manoel João dos Santos Júnior Assunto: Dano ao Erário Relator: Marcos Barros Méro. EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE. APONTADAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 21 Cadastro nº: 06.2024.0000.0349-8 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Direito de Acesso à Informação Relator: Marcos Barros Méro. EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MUNICÍPIO DE MACEIÓ. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. VIOLAÇÃO NÃO COMPROVADA. OBJETO SATISFEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 22 - Cadastro. Nº 01.2024.0000.3415-8 - Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: INFRAESTRUTURA Relator: Marcos Barros. Méro EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. MUNICÍPIO DE MACEIÓ. FISCALIZAÇÃO DE VALORES REPASSADOS PELO FNDE. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. SUBMISSÃO DA DECISÃO AO REFERENDO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONFIRMAÇÃO. Ordem: 23 Cadastro nº: 06.2017.0000.0234-2 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminais - Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 24 Cadastro nº: 06.2019.0000.0078-5 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Práticas Abusivas - Relator: Isaac Sandes Dias. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Dr Sérgio Jucá pediu a palavra, Serei breve, senhor presidente. Lendo o diário oficial do dia de ontem, onde se encontra a pauta da reunião do conselho superior do Ministério Público, vi um ato da lavra de Vossa Excelência, determinando a progressão da servidora Alana Carina de Barros Lima Dantas Peixoto, que é a secretária do secretário do egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Então isso é um fato que, me deixa satisfeito, além de ser uma servidora exemplar, ela é filha de um grande Promotor de Justiça, o querido Dr. Geraldo Dantas da Água Branca. É esse registro que eu queria fazer senhor presidente. O Presidente informou que na próxima quinta-feira dia (07/11) teremos duas eleições para Ouvidor e eleição para Corregedor, são internamente, são os cargos mais importante da administração superior do Ministério Público e gostaria de alerta a todos para a necessidade da presença e vamos sufragar o nosso voto nos candidaturas que forem apresentados naquele momento. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Lista para Impugnação

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 14, inciso XII, item 3, do Regimento Interno do CSMP/AL, torna públicas as promoções de arquivamento dos processos abaixo identificados, formuladas pelos Promotores de Justiça das respectivas Promotorias de Justiça:

Cadastro nº: 062022000004412 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP POSTO MELO COMENDADOR EIRELI Assunto: Combustíveis e derivados

Cadastro nº: 062019000006368 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: MOVIMENTO DE COMBATE A CORRUPÇÃO ELEITORAL, COORDENADORIA DE MARECHAL DEODORO-AL Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Cadastro nº: 062019000006346 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: MOVIMENTO DE COMBATE A CORRUPÇÃO ELEITORAL, COORDENADORIA DE MARECHAL DEODORO-AL Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Cadastro nº: 062024000001645 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Clube de Regatas Brasil Assunto: Práticas Abusivas

Cadastro nº: 062023000003050 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Serviços Hospitalares

Cadastro nº: 062023000001841 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Partes: Edjerson José da Silva Segundo Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe / AL Assunto: Reajuste Salarial

Cadastro nº: 062023000000675 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas



Instituto Coneragir Assunto: Dispensa

Cadastro nº: 062023000003506 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo - CNB Assunto: Fiscalização

Cadastro nº: 052024000037588 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Práticas Abusivas

Cadastro nº: 052024000037244 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Assunto: Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

Cadastro nº: 062024000002544 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL Mascarenhas Lins Distribuidora Ltda Assunto: Poluição

Cadastro nº: 062023000000142 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Concessão de Serviço Público

Cadastro nº: 062021000002232 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição

Cadastro nº: 062019000009710 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Procuradoria da República em Alagoas Assunto: Fiscalização

Cadastro nº: 022024000106860 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 062024000001501 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Maria Aparecida Silva Ferreira Assunto: Contra o Meio Ambiente

Cadastro nº: 062023000000686 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas VITTE EXCELENCIA OPERACIONAL LTDA Assunto: Dispensa

Cadastro nº: 062024000003487 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Controladoria Geral do Município de Porto de Pedras Maria Fernanda Borghetti Santos Rocha Assunto: Enriquecimento ilícito

Cadastro nº: 062023000003494 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Côneg Walfran Fonseca Santos Assunto: Fiscalização

Cadastro nº: 062024000004353 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Partes: Ana Carolina Feitosa Lima Hospital Regional Doutor Clodolfo Rodrigues de Melo Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Cadastro nº: 052024000040482 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: INFRAESTRUTURA

Cadastro nº: 052024000040493 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Prestação de Contas

Cadastro nº: 062021000000978 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Jornada de Trabalho

Cadastro nº: 062021000000978 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Jornada de Trabalho

Cadastro nº: 062021000000978 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Jornada de Trabalho

Cadastro nº: 062021000000978 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Jornada de Trabalho

Cadastro nº: 062021000000978 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Jornada de Trabalho

Cadastro nº: 062021000000978 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Jornada de Trabalho

Cadastro nº: 062021000000978 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Jornada de Trabalho

Cadastro nº: 062021000000978 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Jornada de Trabalho

Cadastro nº: 062021000000978 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Jornada de Trabalho

Cadastro nº: 052024000040360 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Cadastro nº: 052024000040671 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Improbidade

Cadastro nº: 062023000003540 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fiscalização

Cadastro nº: 062021000002487 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Ministério Público GAESF Assunto: Enriquecimento ilícito

Cadastro nº: 062021000002487 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Ministério Público GAESF Assunto: Enriquecimento ilícito

Cadastro nº: 062021000002487 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Ministério Público GAESF Assunto: Enriquecimento ilícito

Cadastro nº: 062022000003368 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Poluição

Cadastro nº: 062019000001140 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto:

Cadastro nº: 052024000042070 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio



Cadastro nº: 062020000004215 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Assunto: Subsídios
Cadastro nº: 062023000003528 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Fiscalização
Cadastro nº: 062023000001796 Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores Partes: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ARAPIRACA - 1º OFÍCIO - MEMBRO TITULAR Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062019000004248 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: CLARICE MARIA DA SILVA Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062022000005655 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Sindicato dos Bancários e Financeiros de Alagoas Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062023000003083 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: COND. RESIDENCIAL MATA DOS SABIÁS Assunto: Fornecimento de Água
Cadastro nº: 062020000001618 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Arnaldo Menezes Marques Assunto: Produto Impróprio
Cadastro nº: 062020000001618 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Arivaldo Menezes Marques Assunto: Produto Impróprio
Cadastro nº: 062020000001618 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Josepha Alves Marques Assunto: Produto Impróprio
Cadastro nº: 062020000004204 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Julius Egon Schwartz Hapvida - Assistência Médica Ltda Assunto: Práticas Abusivas
Cadastro nº: 062023000004816 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL DEFESA DO CONSUMIDOR Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica
Cadastro nº: 062018000005898 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Andyra Maria Mota de Queiroz Santos Ford do Brasil Assunto: Práticas Abusivas
Cadastro nº: 0620180000010735 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA Juliana Ribeiro Assunto: Práticas Abusivas

Cumprir, ainda, que os autos dos procedimentos acima listados se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria deste Conselho, para que a associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do RICSMP/Al.

Maceió, 7 de novembro de 2024

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2017

Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

Locador: Maria Vieira Marques da Silva (CPF nº 002.706.444-15).

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 08/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 30/10/2024 até 29/10/2025, face previsão da cláusula terceira, bem como alteração do valor do contrato mediante aplicação de reajuste abaixo do índice acumulado no período, no percentual de 2,702%, face negociação entre as partes, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000229/2024-60.

Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e



efeitos de direito.

Data da assinatura: 29/10/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Maria Vieira Marques da Silva (Locadora).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Soma Incorporação e Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 09.487.958/0001-23).

Objeto: Prorrogação do contrato nº 30/2022, de locação de um imóvel, tipo Galpão, localizado na Avenida Coronel Salustiano Sarmiento, s/n, Barro Duro, Maceió-AL, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01 de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025, face previsão da cláusula quarta, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000231/2024-06.

Valor: O valor do contrato será reajustado mediante termo de apostilamento, nos termos da cláusula sexta do Contrato.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho:03.122.1011.5228, Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 00000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 31/10/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Rodrigo Omena Lopes de Farias (Locador).

Promotorias de Justiça

Portarias

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2024.00001102-1

Interessado(a): 67ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Evolução.

DESPACHO–PORTARIA nº 0026/2024/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de apurar a interrupção dos serviços de reabilitação prestados no PAM Salgadinho, e, ainda: Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo; Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 27, 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação; Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:



Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:
I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

Maceió, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2024.00001492-9

Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Instauração.

DESPACHO–PORTARIA nº 0001/2024/13PJ-Capit

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento e fiscalização de publicidade dirigida, também, ao público infantojuvenil promovida pelo Clube de Regatas Brasil, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que em 31 de outubro de 2024, o CRB firmou contrato de patrocínio com o site Fatal Model, que se dedica à promoção de anúncios de acompanhantes. A marca do site será exibida na barra traseira da camisa do clube nos últimos quatro jogos da Série B do Campeonato Brasileiro. Considerando que a equipe de futebol tem grande visibilidade, abrangendo um público amplo que inclui crianças e adolescentes que adquirem produtos oficiais e acompanham as partidas, este tipo de publicidade torna-se acessível e exposto a essa faixa etária em múltiplos contextos.

Considerando que À luz do ECA, é necessário observar que determinados conteúdos e anúncios que possam ser inapropriados para crianças e adolescentes devem respeitar uma série de diretrizes e restrições, especialmente no que se refere ao acesso de menores a materiais com conotação sexual ou que possam induzir comportamentos inadequados para sua idade. Os artigos 253, 254, 255 e 256 do ECA são claros ao estabelecer sanções administrativas para a exibição ou divulgação de conteúdo inapropriado em meios acessíveis a crianças e adolescentes, e a exibição de patrocínios de conteúdo adulto em produtos destinados a esses grupos pode ser interpretada como um descumprimento das normas de proteção da infância e juventude.

Considerando que compete ao Ministério Público, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes, bem assim a política que os envolve diretamente como a produção judicial de provas;

Considerando que, nos termos do art. 74 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cabe ao poder público regular as diversões e espetáculos públicos, assegurando informações sobre a natureza, faixa etária recomendada, locais e horários apropriados para apresentação, de modo a proteger crianças e adolescentes de conteúdos inapropriados;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 74 do ECA, que impõe aos responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos o dever de afixar, em local visível e de fácil acesso, informações destacadas sobre a natureza do espetáculo e a faixa



etária especificada no certificado de classificação;

Considerando o art. 75 do ECA, que garante o acesso de crianças e adolescentes a diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária, bem como o parágrafo único do referido artigo, que determina que crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de exibição se acompanhadas dos pais ou responsável;

Considerando o art. 76 do ECA, que estabelece que as emissoras de rádio e televisão devem veicular, no horário destinado ao público infantojuvenil, apenas programas com fins educativos, artísticos, culturais e informativos, sendo vedada a exibição de espetáculos sem prévio aviso de sua classificação etária;

Considerando o art. 77 do ECA, que determina aos responsáveis pela venda e aluguel de fitas de programação em vídeo a obrigação de assegurar que o conteúdo oferecido esteja em conformidade com a classificação etária atribuída pelo órgão competente, e que o parágrafo único desse artigo impõe que as fitas exibam, em seu invólucro, informações sobre a natureza da obra e a faixa etária recomendada;

Considerando o art. 78 do ECA, que exige que revistas e publicações com conteúdo impróprio para crianças e adolescentes sejam comercializadas em embalagem lacrada e com advertência de seu conteúdo, e o parágrafo único do mesmo artigo, que impõe às editoras a obrigação de proteger com embalagem opaca as capas de revistas que contenham mensagens pornográficas ou obscenas;

Considerando o art. 253 do ECA, que prevê sanções para aqueles que anunciam peças teatrais, filmes ou quaisquer espetáculos sem indicar as faixas etárias para as quais não são recomendados, com a imposição de multa de três a vinte salários de referência, dobrada em caso de reincidência, aplicável às casas de espetáculo e aos órgãos de divulgação;

Considerando o art. 254 do ECA, que dispõe sobre a proibição de transmissão de espetáculos em horário inadequado ou sem aviso de classificação, prevendo multa de vinte a cem salários de referência e, em caso de reincidência, a possibilidade de suspensão da programação da emissora por até dois dias;

Considerando o art. 255 do ECA, que prevê sanção para a exibição de filmes, trailers, peças, amostras ou congêneres classificados como inadequados para crianças ou adolescentes admitidos ao espetáculo, com multa de vinte a cem salários de referência, e a possibilidade de suspensão do espetáculo ou fechamento do estabelecimento em caso de reincidência;

Considerando o art. 256 do ECA, que estabelece a proibição de venda ou locação de fitas de programação em vídeo inadequadas para crianças e adolescentes, prevendo multa de três a vinte salários de referência, com possibilidade de fechamento do estabelecimento por até quinze dias em caso de reincidência;

Considerando o art. 257 do ECA, que dispõe sobre as sanções para o descumprimento das obrigações previstas nos arts. 78 e 79, com multa de três a vinte salários de referência, duplicada em caso de reincidência, e possibilidade de apreensão das revistas ou publicações;

Considerando que a publicidade direcionada a público infantojuvenil, conforme feita, gera potencial risco de incidência de difusão de fatos/atos típicos penais, como àqueles descritos nos artigos 244-B, 241-D do ECA, dentre outros.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da publicidade e propaganda dirigida, também, ao



público infantojuvenil pelo Clube de Regatas Brasil. Outrossim, estabeleço desde já que poderão ser instaurados Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se identificadas falhas de mesma natureza, ocasião na qual o objeto poderá ser delineado sob a óptica da estrutura normativa dos dispositivos pertinentes da mencionada Portaria de Consolidação, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

II – Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III – Expeça-se Recomendação Administrativo aos Dirigentes do Clube de Regatas Brasil.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça

Atos diversos

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 03/2024/4ª PJ de União dos Palmares-AL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º do Ato CSMP nº 28, de 18 de julho de 2024, torna público o resultado da análise das impugnações recebidas perante a Lista de Classificação Preliminar do EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 02/2024/4ª PJ de União dos Palmares-AL:

Interessado(a): Carlos Eduardo dos Santos Silva
Impugnação recebida em 04 de novembro de 2024, às 11:15h
Item do Edital impugnado: 5.3

Argumentação: Ilustríssimo Senhor Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas (ESMPAL), Eu, Carlos Eduardo dos Santos Silva, inscrito no processo seletivo referente ao EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2024/4ª PJ de União dos Palmares-AL, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar recurso em face de possível erro na comprovação de título referente à comprovação de estágio, conforme item 5.3 do referido edital. Após consulta ao sistema da ESMPAL, constatei que houve uma omissão na documentação enviada, especificamente na comprovação do estágio de, no mínimo, seis meses completos. Verifiquei que a página do termo de compromisso de estágio, que deveria acompanhar a declaração, não foi devidamente anexada. Registre-se que ambos os documentos compõem um único arquivo, contudo, apenas a declaração consta no sistema. Diante do exposto, encaminho novamente a documentação completa para assegurar o correto recebimento e análise. Assim sendo, solicito a inclusão do termo de compromisso de estágio em minha documentação, a fim de que seja considerada válida a comprovação exigida no edital. Termos em que, pede deferimento. União dos Palmares, 04/11/2024. Carlos Eduardo dos Santos Silva. ***.***.***-**. (82) 9****-****.

Resposta: INDEFERIDO. O candidato, quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, apresentou três títulos: a) Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga à qual o candidato concorre; b) Declaração em participação em estágio; c) Participação em projeto de pesquisa. Apenas o título relativo a “participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga à qual o candidato concorre” foi considerado. No que toca ao título “Participação em projeto de pesquisa”, este não foi considerado, uma vez que não foi enviado documento emitido oficialmente por Instituição de Ensino Superior conveniada indicando o período de duração do projeto de pesquisa e a área de atuação. Quanto ao título “Experiência



de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre, no mínimo, 6 meses completos”, conforme disposto na Tabela 1 do item 5.3 do edital, a referida titulação deveria ser comprovada, para cômputo da pontuação, através do envio do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e do Termo de Compromisso de Estágio correspondente. O candidato, quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, deixou de enviar cópia do documento relativo ao Termo de Compromisso de Estágio, pelo que o referido título não foi considerado para composição da nota. Insta salientar que o item 1.4 do Edital da seleção dispõe que “o candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação”. Desta forma, apenas os documentos enviados no momento do prazo de inscrição na seleção foram considerados, não sendo possível, neste momento, a atualização dos documentos.

União dos Palmares-AL, em 06 de novembro de 2024.

JOMAR AMORIM DE MORAES
Promotor de Justiça
4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 04/2024/4ª PJ de União dos Palmares-AL – RESULTADO FINAL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º, do Ato CSMP nº 03, de 02 de maio de 2024, TORNA público o Resultado Final da Lista de Classificação do Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL, conforme EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2024/4ª PJ de União dos Palmares-AL e subsequentes:

Candidatos(as) Classificados(as)				
Ordem Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Índice/Coefficiente de Rendimento	Títulos	NOTA FINAL
1º	MARIA EDUARDA MONEZI BRAGA DE SOUZA	9,35	1	11,85
2º	DAMARA ELEN CAVALCANTE DOS SANTOS	9,32	1	11,82
3º	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	8,59	1	11,09
4º	POLLYANA LIRA PAULINO DA SILVA	8,97	0	8,97
5º	DELICIO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR	8,25	0	8,25
6º	PEDRO HENRIQUE PAULO DE SOUZA	7,99	0	7,99
7º	ANNA BEATRIZ DE MELO CAMILO	7,68	0	7,68

União dos Palmares-AL, em 06 de novembro de 2024.



JOMAR AMORIM DE MORAES
Promotor de Justiça
4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL

EDITAL DE INTIMAÇÃO INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Comarca: VIÇOSA

Cientificado: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA

Inquérito policial n.º 8100/2024

proc. n.º 0700399-43.2024.8.02.0057

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal fica, O INVESTIGADO acima identificado, intimado da decisão de arquivamento do inquérito policial em epígrafe.

Na oportunidade, esclarece-se que: 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação; 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede desta Promotoria de Justiça de Viçosa localizada no prédio do fórum, na Praça Pe. Cícero, s/n, Centro, mediante manifestação escrita ou oral, sendo esta reduzida a termo.

Viçosa, 07 de novembro de 2024.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA